

Lei n.º 111.

De 16 de Fevereiro de 1960.

Que dispõe sobre construção de Prédio escolar.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar construir um prédio escolar para funcionar a Escola "Cel. Marciano Gó Dornelas" na zona denominada Galmital dos Pesuras.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
16 de Fevereiro de 1960,

Arthur de Campos Bello (Prefeito)
Pedro Ferreira de Almeida (Secretário)